



DESPACHO (PR) Nº 118/2013

Assunto: Regras do “Plano Especial de Pagamento” de dívidas de propinas.

Os parâmetros relacionados com o abandono escolar e a taxa de sucesso escolar têm sido utilizados para aferir a qualidade das Instituições de Ensino Superior.

No contexto económico e social difícil que a sociedade Portuguesa tem vindo a atravessar, verifica-se um aumento preocupante de estudantes que se vêm obrigados a abandonar a frequência do ensino superior por dificuldades financeiras, apesar do nº 2 do artigo 20º do RJIES estabelecer que “nenhum estudante é excluído do subsistema de ensino superior por incapacidade financeira”.

O IPCA tem vindo a adotar diversas medidas de combate do abandono escolar motivado por dificuldades financeiras. Entre as diversas medidas adotadas nos últimos 2 anos destacam-se a criação do Fundo de Emergência do IPCA, a colaboração de estudantes em serviços prestados pelo IPCA e a aprovação de um plano especial de pagamento com vista à regularização de dívidas de propinas.

O plano especial de pagamento aprovado em 2011, pelo Despacho (PR) nº 123/2011, permitiu aos estudantes a regularização das dívidas de propinas através de um Plano financeiro acordado com o IPCA. A celebração e o cumprimento deste Plano tem permitido também aos estudantes a continuação da frequência do ensino superior no IPCA. Estamos conscientes da importância desta medida com o objetivo de combater o abandono escolar no IPCA.

No entanto, o Despacho (PR) nº 123/2011:

- i. Não estabelece o nível de incumprimento a partir do qual os Serviços do IPCA devem determinar o cancelamento do plano especial de pagamento acordado, o que dificulta a gestão dos processos que não estão a ser devidamente cumpridos pelos estudantes;

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt



- ii. Não define, na declaração de compromisso de honra a entregar pelo estudante beneficiário do Plano, nos termos do anexo I do referido Despacho, sobre as consequências que resultam do incumprimento do Plano acordado com o IPCA;
- iii. Não define a responsabilidade dos beneficiários perante o incumprimento do plano especial de pagamento.

Do exposto, e considerando que:

- a) É necessário continuar a garantir a redução do abandono escolar, especialmente por motivos de dificuldade financeira;
- b) Continua a existir um número considerável de estudantes que não renova a sua matrícula de um ano letivo para o outro, havendo indícios de que um dos principais problemas reside na dificuldade em regularizar a situação de propina;
- c) De referir que em muitos casos são estudantes que não reúnem as condições para obter bolsa, nos termos do art. 5.º do Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho.
- d) É importante permitir o acesso aos planos de pagamento a estudantes com dívidas de propina e que pretendam regularizar a sua situação perante o IPCA, independentemente de renovar ou não a sua matrícula no curso.

Aprovo, ao abrigo do artigo 38º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo nº 21/2010, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 141, de 22 de julho, as seguintes alterações ao “Plano Especial de Pagamento” aprovado pelo Despacho PR nº 123/2011:

- 1) É dada a seguinte redação à alínea a) do nº 1:
“Tenham estado matriculados em cursos ministrados pelo IPCA, em anos letivos anteriores”;
- 2) É introduzida a regra nº 4 com a seguinte redação:
“Em caso de incumprimento do plano acordado em 3 prestações consecutivas, fica cancelado o plano de regularização de dívida, sujeitando-se o estudante às consequências previstas no Anexo I”.

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt

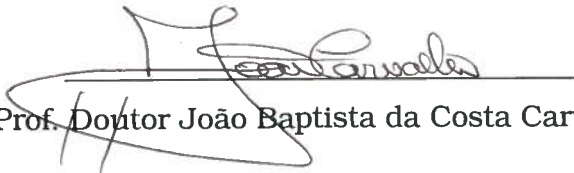


- 3) A anterior regra nº 4 passa a ser a regra nº 5 e tem a seguinte redação:
“A assinatura deste contrato implica, conseqüentemente, o acesso do estudante a todos os serviços do IPCA à exceção da emissão de qualquer certificado. Apenas será permitida a emissão do certificado de matrícula quando este se destine a fins sociais”.
- 4) É introduzido o seguinte parágrafo na declaração de compromisso de honra (cf. Anexo I):
“Declaro ainda que tomei conhecimento das conseqüências relativamente ao não cumprimento do plano de pagamento, nomeadamente a anulação de todos os meus atos académicos e a possibilidade de emissão de declaração de dívida à Autoridade Tributária”.

Com a aprovação do presente Despacho fica revogado o despacho (PR) nº 123/2011, o qual é substituído pelas regras e modelo de declaração que se anexa ao presente despacho.

Barcelos, 18 de novembro de 2013

O Presidente do IPCA



Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho

*c/c: Todos os estudantes do IPCA
Associação dos Estudantes
Serviços Académicos + Prof. Patrício + SAS*

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt



REGRAS DO “PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO”
(Conforme Despacho PR n.º 118/2013)

1. São beneficiários deste plano os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Tenham estado matriculados em cursos ministrados pelo IPCA, em anos letivos anteriores;
 - b. Apresentem débitos por regularizar.
2. Para cada estudante, que reúna as condições acima indicadas, deverá ser definido um plano para regularização da dívida, não podendo, contudo, o valor a pagar mensalmente ser inferior ao valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \frac{y}{n}$$

Em que:

x – valor a pagar mensalmente;

y – valor da propina em atraso adicionado do valor da propina do ano letivo em que se matricula;

n – número de meses do plano de regularização (máximo até final do ano letivo em que se matricula).

3. Para cada estudante será celebrado um contrato com o IPCA (cf. Anexo I), comprometendo-se este a cumprir o definido no plano de regularização da dívida.
4. Em caso de incumprimento do plano acordado em 3 prestações consecutivas, fica cancelado o plano de regularização de dívida, sujeitando-se o estudante às consequências previstas no Anexo I.
5. A assinatura deste contrato implica, consequentemente, o acesso do estudante a todos os serviços do IPCA à exceção da emissão de qualquer certificado. Apenas será permitida a emissão do certificado de matrícula quando este se destine a fins sociais.

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt



ANEXO I

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____, identificação n.º _____, integrado no curso de _____ com o n.º _____, declaro, para os devidos efeitos, que sou devedor da importância _____ € (_____), referente a propinas pela frequência no ano letivo ____/____ e que me comprometo a pagar ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave em ____ prestações, no valor cada uma de _____€ (_____), com início no mês de _____ de _____ e término em _____ de _____ e cujo pagamento será efetuado até ao _____ dia de cada mês.

Mais declaro, sob compromisso de honra, o integral cumprimento do plano aprovado, pelos serviços.

Declaro ainda que tomei conhecimento das consequências relativamente ao não cumprimento do plano de pagamento, nomeadamente a anulação de todos os meus atos académicos e a possibilidade de emissão de declaração de dívida à Autoridade Tributária.

Barcelos, ____ de _____ de _____.

O(a) Estudante

(Assinatura conforme o cartão de identificação)

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt